



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 72, de 22 de abril de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos dutos do sistema de ar condicionado do Edifício Sede e Edifício Anexo dos Cartórios Eleitorais da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º 066/2015

MODALIDADE - **PREGÃO ELETRÔNICO**
NÚMERO - **052/2015**
ABERTURA DAS PROPOSTAS - **14h30min do dia 09/11/2015 (Horário de Brasília)**

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.17 – “Manutenção e Conservação de Equipamentos”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos dutos do sistema de ar condicionado do Edifício Sede e Edifício Anexo dos Cartórios Eleitorais da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, conforme especificações constantes no Anexo **I** deste edital.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

1.1.2. Esse processo licitatório será exclusivo para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. No campo “descrição complementar”: a descrição do serviço cotado, em conformidade com as especificações constantes do **anexo I**, deste edital;

3.2.2. No campo próprio do sistema: o **preço total para a prestação do serviço**.

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. O preço máximo admitido para contratação é aquele constante do **anexo II** deste Edital.

3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.



4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.5.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

4.5.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.5.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

4.5.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto licitado.

4.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



4.11. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.12. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.12.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.13. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

5.1.2.3.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

5.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante Certidão de Quitação de Tributos **Municipais** ou certidão que comprove a regularidade com o **ISS**, emitida pelo órgão competente.

5.1.3. Regularidade trabalhista:

5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



5.1.4. Qualificação técnica

5.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

5.1.4.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante executou serviços de limpeza e desinfecção de dutos de distribuição de ar de sistema de climatização;

5.1.4.3. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviço de limpeza de dutos de ar condicionado;

5.1.4.4. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

5.1.4.4.1. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência dom profissional.

5.1.4.5. Atestado de vistoria, emitido pela Seção de Manutenção da Capital e assinado conjuntamente com o Técnico representante da licitante, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.

5.1.4.5.1. A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional capacitado, devendo o mesmo apresentar registro atualizado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O técnico representante da empresa licitante, expressamente autorizado, deverá comparecer ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na 1ª Avenida do CAB, 150, Salvador- BA.

5.1.4.5.2. A visita deverá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção da Capital através dos telefones: (71) 3373-7088 / 7299 / 7361, e-mail: semac@tre-ba.jus.br. A vistoria será realizada de segunda-feira a quinta-feira das 13h00 às 18h00, e às sextas-feiras das 08h00 às 13h00.

5.1.4.5.3. As licitantes, entre outros aspectos, deverão verificar o espaço disponível para localização e guarda dos equipamentos e demais detalhes necessários à execução do serviço.

5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

5.1.5.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.6. As declarações de que tratam as [condições 5.1.5.1 e 5.1.5.2](#) deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.



5.2. Para a habilitação, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na [condição 6.4](#).

5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

5.3.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na condição 5.3.1.

5.4. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.5. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.1. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

5.6. O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

5.7. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n.º 02, de 11.10.2010.

5.8. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.9. Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- c) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.11. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, os benefícios elencados neste edital.



6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem do SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento, via fac-símile, e-mail, ou, ainda, pela opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento do recebimento da nota de empenho.

6.4. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.2.1. Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

7.3.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.5. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.



7.6. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

7.7. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

9. DA NOTA DE EMPENHO

9.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

9.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

9.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

9.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

9.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 9.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.4.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.



9.4.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante classificado em segundo lugar, quanto à aceitabilidade do preço e, em seguida, procederá conforme o disposto nos **tópicos 4, 5 e 6**, deste edital.

9.4.3. Caso o preço não seja aceitável, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste edital.

9.4.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

9.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de referência, **anexo I**, deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

11.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- III- Entrega do relatório citado no item 7.11 do Termo de Referência.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada, a juízo da Administração, a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar a conclusão dos serviços até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos: **1%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- b) não apresentar, dentro do prazo, o documento conforme descrito no item 11.2 - letra “f” do termo de referência até o limite máximo de 05 (cinco) dias corridos: **0,5%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**



- c) não apresentar, dentro do prazo, todos os documentos exigidos no item 11.2 - letra “g”, do termo de referência, até o limite máximo de 03 (três) dias corridos: **0,5%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**

12.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

12.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução total - 20% sobre o valor total contratado.

12.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o serviço;
- j) retardar a execução do serviço;
- k) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.

12.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

12.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.



13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail vsandrade@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

14.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

14.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

15.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
16.2. ANEXO II - TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

Valtécio Silva Andrade
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos dutos do sistema de ar condicionado do Edifício Sede e Edifício Anexo dos Cartórios Eleitorais da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que a poluição do ar do meio ambiente externo pode ser causadora de vários tipos de danos à saúde dos seres humanos. Em face da permanência prolongada no interior de construções prediais, é certo que os danos causados à saúde pela exposição ao ar poluído das edificações podem efetivamente ser maiores do que os ocasionados pela exposição ao ar do meio ambiente externo. A presença de elevados níveis de bactérias, fungos e micro-organismos no interior dos ambientes sinaliza perigo à nossa saúde, e podem resultar em sintomas diversos como dificuldades respiratórias, irritação, coceiras e indisposições generalizadas. Em condições mais severas podem ocasionar asma, pneumonias sensitivas, alergias e infecções sistêmicas. Pelo exposto, faz-se necessária a realização anual de limpeza dos dutos do sistema de ar condicionado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de serviços de limpeza e desinfecção dos dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Execução de serviços de limpeza e desinfecção dos dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado. Sistema com 2.034,60 metros lineares de dutos. Incluindo nisso a higienização dos equipamentos fancoils e fancoletes, bem como as saídas e entradas de ar condicionado.	un	01

– CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O serviço deverá ser executado conforme as especificações seguintes:

- Higienização e descontaminação;



- Limpeza mecânica (inclusive a seco) e higienização na totalidade do sistema da rede de dutos de climatização instalado no Edifício Sede e Edifício Anexo dos Cartórios Eleitorais e balanceamento de vazões e pressões em áreas limpas;
- Remoção e reinstalação de placas de forro dos dutos e das chapas dos dutos, no mesmo material encontrado no local, para obter acesso aos sistemas de ar condicionado e rede de dutos;
- Desinfecção, com aplicação de produto químico bactericida, das superfícies internas dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.

4. CÓDIGO CATSER

Para o item descrito em “Especificações do Objeto” deverá ser utilizado o código CATSER 2771.

5. PRAZO

O início dos serviços está condicionado à entrega da documentação constante nos itens 11.2.f e 11.2.g. Caberá à fiscalização a análise da referida documentação, no prazo de cinco dias úteis após o seu recebimento, para a liberação do início dos serviços.

O prazo para a execução dos serviços é de **70** (setenta) dias corridos, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da limpeza e desinfecção dos dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado será feita de acordo com a tabela apresentada em “Especificações do Objeto”.

7. ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

- 7.1 A contratada deverá realizar a desmontagem e montagem dos dutos, assim como remoção do isolamento e sua recomposição nas mesmas especificações originais, sendo proibida a realização de improvisações, emendas ou qualquer outro artifício que altere a situação inicial das instalações;
- 7.2 A contratada deverá planejar previamente os serviços, seguindo as seguintes recomendações:

7.2.1 Deverá ser feita verificação *in loco* das condições do ambiente, observando o suprimento de água, ponto de energia, horários de acesso, guarda de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

equipamentos e produtos e segurança de qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços;

7.2.2 Avaliação detalhada dos projetos fornecidos para determinação da melhor seqüência de execução dos serviços, com a escolha de trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos;

- 7.3 A contratada deverá proceder, no início dos serviços, à inspeção visual interna dos dutos através de fotografias e/ou equipamento robotizado dotado de micro-câmera a cores, de alta definição, e iluminação adequada para gravação em mídia digital (DVD, CD-ROM);
- 7.4 Deverá ser feita limpeza completa dos dutos principais, secundários e ramais, através de escovação mecânica;
- 7.5 A desinfecção dos materiais no interior da rede de dutos deverá ser realizada por aspiração localizada. Em caso de deterioração do material, a contratada deverá substituí-lo;
- 7.6 A desinfecção dos dutos deverá ser feita somente com a utilização de produtos químicos aprovados pelas autoridades competentes para os fins em tela;
- 7.7 Deverá ser realizada inspeção visual posterior à realização do serviço, para fins de verificação da sua qualidade e eficiência, nos mesmos termos da inspeção visual interna descrita em 7.3;
- 7.8 A execução dos serviços, a mobilização de equipamentos e o transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e outros serviços, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;
- 7.9 Deverão ser utilizados equipamentos de segurança individual para execução dos serviços;
- 7.10 A limpeza dos ambientes, durante e após a execução dos serviços, ficará a cargo da contratada;
- 7.11 A Contratada deverá apresentar relatório, após a conclusão dos serviços, contendo:
- a) DVD, CD-ROM ou fotografias mostrando a evolução do trabalho (conforme descrito em 7.3 e 7.7);
 - b) Declaração de conclusão do serviço;
 - c) Sugestões e recomendações pertinentes;
 - d) Mapeamento das aberturas e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle da qualidade do ar.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica da empresa licitante será feita através de:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante executou serviços de limpeza e desinfecção de dutos de distribuição de ar de sistema de climatização;
 - c) comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviço de limpeza de dutos de ar condicionado;
 - d) comprovante de que o profissional detentor de certidão citada no item anterior é integrante do quadro permanente da licitante, na data da licitação. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - e) Atestado de vistoria, emitido pela Seção de Manutenção da Capital do TRE-BA e assinado conjuntamente com o Técnico representante da licitante, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.
 - e.1) A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional capacitado, devendo o mesmo apresentar registro atualizado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O técnico representante da empresa licitante, expressamente autorizado, deverá comparecer ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na 1ª Avenida do CAB, 150, Salvador- BA.
 - e.2) A visita deverá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção da Capital através dos telefones: (71) 3373-7088 / 7299 / 7361, e-mail: semac@tre-ba.jus.br. A vistoria poderá ser realizada de segunda-feira a quinta-feira das 13h00 às 18h00, e às sextas-feiras das 08h00 às 13h00.
- 8.2 As licitantes, entre outros aspectos, deverão verificar o espaço disponível para localização e guarda dos equipamentos e demais detalhes necessários à execução do serviço.



9. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, observando-se rigorosamente as exigências dos órgãos competentes.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços serão executados no Prédio dos Cartórios Eleitorais da Capital e Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizados na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150, nesta Capital;
- 10.2 Os serviços serão realizados de segunda a quinta-feira, das 20:00 às 07:00 h, e, na sexta-feira, a partir das 15:00 h, continuamente durante o final de semana, até as 07:00 h da segunda-feira, devendo considerar ainda que o ambiente de trabalho deverá estar totalmente limpo e em condições de uso imediato diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 07:00 h.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 A administração obriga-se a:

- a) acompanhar a execução dos serviços através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
- b) permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
- c) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) efetuar o pagamento nas condições e no prazo constante dos instrumentos convocatório e contratual;
- e) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

- a) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais concernentes à execução dos serviços;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- b) Executar todos os serviços nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados;
- e) Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de higienização, juntamente com a metodologia de utilização fornecido pelo fabricante;
- f) Apresentar, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho, proposta técnica detalhada dos serviços contratados, incluindo:
 - f.1) Relatório de inspeção prévia da instalação, comparativamente aos padrões referenciais da Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, qualificando e quantificando a contaminação constatada através de avaliação microbiológica emitida por laboratório devidamente credenciado;
 - f.2) Descrição dos serviços requeridos, metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados, e método de avaliação dos resultados.
- g) Apresentar, em até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho, a seguinte documentação:
 - g.1) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR 7;
 - g.2) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme a NR 9;
 - g.3) Programa de treinamento da equipe de higienização;
 - g.4) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço a ser executado, conforme Resolução nº 218, de 28/06/73, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;



- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do ajuste;

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do contrato a partir da comunicação por escrito da conclusão pela Contratada, e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 12.2 Caso não aprovados no recebimento provisório, os serviços deverão ser corrigidos, devendo a contratada fazê-lo no prazo que lhe sobrar daquele originalmente estimado para o cumprimento da obrigação, ou se este já houver expirado, no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação efetuada pela fiscalização do contrato;
- 12.3 A apresentação dos documentos relacionados no item 7.11 (Relatório) é imprescindível para que a fiscalização do contrato ateste o recebimento definitivo;
- 12.4 O pagamento dos serviços será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da lei 8.666/93. Condiciona-se o pagamento a:
- a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - b) declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
 - c) entrega do relatório mencionado no item 7.11 deste Termo de Referência.

12.5 Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



13. PENALIDADES

13.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada, a juízo da Administração, a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar a conclusão dos serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos: **1%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- b) não apresentar dentro do prazo o documento conforme descrito no item 11.2 - letra “f” até o limite máximo de 05 (cinco) dias corridos: **0,5%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- c) não apresentar dentro do prazo todos os documentos exigidos no item 11.2 - letra “g” até o limite máximo de 03 (três) dias corridos: **0,5%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**

13.2 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução total: **20% sobre o valor total contratado.**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2015

ANEXO II

TABELA

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto	Preço Médio Total
Prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos dutos do sistema de ar condicionado do Edifício Sede e Edifício Anexo dos Cartórios Eleitorais da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	R\$ 51.194,00